

Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.917

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Militar Maria Moura e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de quórum, foram julgados os feitos constantes na pauta:

***Habeas Corpus* nº 0090034-41.2024.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Giliar Hemann Pires

Pacientes: Sds. Alexandre Correa Couto Pereira, Matheus Soares de Andrade e Otoniel Fernandes Lanes Junior

Autoridade Coatora: Juíza de Direito substituta da 2ª Auditoria da JME/RS

Relator: Des Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogado: Dr. Giliar Hemann Pires

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, homologar o pedido de desistência do impetrante e julgar prejudicado o presente HC.

***Apelação Cível* nº 0070361-24.2022.9.21.0003**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sds. Eduardo Tassinari e Renan Bernardo Hasselein

Relator: Des Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogados: Dra. Shaianne Lourenco de Gregori e Dr. Diego Palhano Strassburger

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao apelo e manter a sentença absolutória conforme lançada.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 1000510-85.2016.9.21.0003

Apelante: Vanessa Alves Fogaça

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Advogado: Dr. Marlon Adriano Balbon Taborda

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, desacolher os embargos de declaração. O Exmo. Des. Mil. Amilcar Macedo deixou de proferir voto neste recurso, haja vista não ter votado no recurso de apelação.

Revisão Criminal nº 0090035-26.2024.9.21.0000

Requerente: Ex-Sd. Solon de Almeida

Requerido: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Revisor: Des. Mil. Sergio Brum

Advogado: Dr. Felipe Scopel de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por maioria, vencidos o Relator, Des. Mil. Paulo Mendes, e o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, que conheciam e julgavam improcedente a ação revisional, não conhecer da presente revisão criminal. Lavra o acórdão o Des. Mil. Amilcar Macedo.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, restou encerrada a Sessão Ordinária Virtual.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente